

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - ALTO SOLIMOES

Termo de Referência 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	257025-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - ALTO SOLIMOES	ALCELIO CAVALCANTE CASTELO BRANCO	24/07/2026 12:36 (v 0.10)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25036.000107/2026-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Sulfato de Alumínio e Hipoclorito de Cálcio para tratamento de água dos Sistemas de Abastecimento pertencentes ao DSEI Alto Rio Solimões, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	HIPOCLORITO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO GRANULADO, ODOR DE CLORO, FÓRMULA QUÍMICA: CA CL2O2 ANIDRO, PESO MOLECULAR: 142,98 G/MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7778-54-3	356562	KG	605	900	1505	R\$ 23,49	R\$ 35.352,45
2	HIPOCLORITO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO GRANULADO, ODOR DE CLORO, FÓRMULA QUÍMICA: CA CL2O2 ANIDRO, PESO MOLECULAR: 142,98 G/MOL, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE	356562	KG	200	300	500	R\$ 23,49	R\$ 11.745,00

	98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7778-54-3 Cota reserva de aproximadamente 24,94% para ME/EPP.							
3	SULFATO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, CRISTAL INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: $Al_2(SO_4)_3$ ANIDRO, PESO MOLECULAR: 342,14 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10043-01-3	359283	KG	11502	20170	31682	R\$ 10,84	R\$ 343.432,88
4	SULFATO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, CRISTAL INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: $Al_2(SO_4)_3$ ANIDRO, PESO MOLECULAR: 342,14 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10043-01-3 Cota reserva de aproximadamente 24,98% para ME/EPP.	359283	KG	2.510	8.050	10550	R\$ 10,84	R\$ 114.362,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO								R\$ 504.892,33

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar 1/2026

1.3 O prazo de vigência da contratação é de **[12 (dozes) meses]**, contados da assinatura do contrato', na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Os códigos e descrições do “CATMAT, citados pelo “Portal de Compras Governamentais” podem eventualmente divergirem da descrição dos itens licitados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergência quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas neste edital e seus anexos para todos os efeitos durante a vigência da ata.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **00394544000185-0000067/2026**;

II) Data de publicação no PNCP: **14/11/2025**;

III) Id do item no PCA: **1226**;

VI) Classe/Grupo: **6810**;

V) Identificador da Futura Contratação: **257025-142-2026**;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

6.1 A presente solução consiste no fornecimento contínuo de produtos químicos utilizados no processo de tratamento de água em Estações de Tratamento de Água (ETA), especificamente:

- **Hipoclorito de Cálcio (desinfetante):** ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO GRANULADO, ODOR DE CLORO, PESO MOLECULAR: 142,98, TEOR DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%, FÓRMULA QUÍMICA: $CaCl_2O_2$ ANIDRO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7778-54-3. EM BALDES DE 10 QUILOS, RESISTENTES A CORROSÃO, COM TOTAL VEDAÇÃO, SEM RISCO DE VAZAMENTO
- **Sulfato de Alumínio em Pó (coagulante):** ASPECTO FÍSICO: CRISTAL INCOLOR, INODORO, PESO MOLECULAR: 342,14, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 98%, FÓRMULA QUÍMICA: $Al_2(SO_4)_3$ ANIDRO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10043-01-3. EMBALADOS EM SACOS RESISTENTES DE 25 QUILOS OU BOMBONAS.
- Esses insumos são essenciais para os processos de coagulação-floculação e desinfecção da água proveniente de rios, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde (Portaria GM/MS nº 888/2021).

6.1.1 Forma de Execução / Fornecimento

- **Modo de fornecimento:** o fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Administração, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.5 Os bens deverão ser entregues na sede do DSEI Alto Rio Solimões, situada na Rua Sargento Oscar, s/n, Bairro: Ibirapuera São João Batista, (CASAI), CEP 69.640-000, Cidade Tabatinga-AM, de Segunda a Sexta-feira das 07h30min às 10h00min e 13h30min às 16h00min.

6.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a . contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- **Tipo de contrato:** Fornecimento contínuo por 12 meses, com possibilidade de prorrogação

6.1.2 Prazos

- **Prazo de início:** Imediato após assinatura do contrato e emissão de Ordem de Fornecimento
- **Frequência de entregas:** Quinzenal ou mensal, conforme demanda.

6.1.3 Condições de Segurança e Armazenamento

- Local ventilado, protegido da luz solar e com contenção de derramamento

6.1.4 Apresentação Visual

- Sulfato de alumínio: bombonas plásticas ou sacos de 25kg
- Hipoclorito: bombonas de 10 a kg
- Rotulagem obrigatória conforme normas da ANVISA e ABNT

6.1.5 AQUISIÇÃO de Produtos Químicos Sulfato de Alumínio e Hipoclorito de Cálcio, visa a continuidade no tratamento de água para consumo humano nas aldeias deste Distrito, sendo assim de suma importância para garantir a saúde, proteger o meio ambiente e garantir a vida.

6.1.6 A presente aquisição é essencial para a continuidade dos serviços de atenção à saúde indígena, tendo em vista a importância de fornecer água potável e de qualidade para os aldeados. É importante salientar que o consumo de água não tratada é prejudicial a saúde humana.

6.1.7 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Administração, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.1.8 Os bens deverão ser entregues na sede do DSEI Alto Rio Solimões, situada na Rua São João Batista, nº22, Bairro Santa Rosa, CEP 69.640-000, Cidade Tabatinga-AM, de Segunda a Sexta-feira das 07h30min às 10h00min e 13h30min às 16h00min.

6.1.9 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A2]

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os fornecedores sempre que possível deverão adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, seguindo os critérios de sustentabilidade ambiental:

4.1.2. Os itens a serem entregues são constituídos, ao menos em parte, de material ou reciclado, ou atóxico, ou biodegradável, conforme ABNT 15448-1 e 15448-2;

4.1.3. Possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO classificando os produtos como sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. Utilizará embalagens individuais adequadas para acondicionar e transportar os itens adquiridos, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

4.1.5. Os bens a serem entregues não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Informações Técnicas

O produto químico deve atender as requisitos especificados na NBR 15.784. Para tanto, o fornecedor deve;

a) Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico. A DMU informada deve ser igual ou maior que a Dosagem Máxima de Uso de interesse (DMU),

b) Apresentar o Relatório de Estudos realizado, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias-primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.7 (5.8 na NBR revisada). O Relatório deverá ainda conter o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma e conforme conteúdo mínimo definido na NIT - DICLA - 035. O Prazo de validade desses Estudos será de no máximo 02 (dois) anos.

c) Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea

b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2914/2011, disponível no site <http://www.abes-dn.org.br/ctqpq/>.

d) Utilizar laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL para realização de todos os serviços contemplados nos itens “b” e “c”. Anexar cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório.

e) Zelar para que as amostras do produto sejam representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784.

f) Apresentar Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao § 5º, do artigo 39 da Portaria 2914/2011, disponível no site <http://www.abes-dn.org.br/ctqpq/>.

g) Apresentar os documentos mencionados nos itens “b”, “c”, “d” e “f” no credenciamento quando a licitação for presencial, ou anexado na proposta, quando for eletrônica.

h) Para o hipoclorito de cálcio, que será usado especificamente na etapa de desinfecção de água para consumo humano em sistemas de abastecimento de água simplificados cujos dispositivos e processos de tratamento não se configuram como Estações de Tratamento de Água (ETA), o fornecedor deverá apresentar registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA como produto saneante na classe terapêutica de desinfetante de água para consumo humano ativo e dentro do prazo de vigência, conforme RDC nº 59/2010 define produto saneante como: “substância ou preparação destinada à aplicação em objetos, tecidos, superfícies inanimadas e ambientes, com finalidade de limpeza e afins, desinfecção, desinfestação, sanitização, desodorização e odorização, além de desinfecção de água para consumo humano e RDC nº 774 /2023 como produtos saneantes com finalidade de desinfecção de água para o consumo humano de risco 2 e devem possuir registro na Anvisa compatível com sua aplicação. Para o sulfato de alumínio será exigido apenas fornecedor deverá possuir Laudo De Atendimento Dos Requisitos De Saúde (Lars) E Da Comprovação De Baixo Risco A Saúde (Cbrs), Conforme Inciso VIII Do Art. 14 Do Anexo Xx Da Prc Nº 05/2017, Anexo Altado Pela Portaria Gm/Ms Nº888/2021.

O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, durante ou após a sua fabricação. O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso também poderão ser exigidos do fornecedor, às suas expensas, novas análises e novo Relatório de Estudos do Produto, conforme especificado nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.[A6]

Garantia da contratação[A8]

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A13] .

4.41.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a)...recebimento da...Nota de Empenho....., em remessa parcelado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Casai Regional de Tabatinga, Rua Sargento Oscar, S/Nº, Bairro Ibirapuera, Tabatinga-AM, no horário das 07h30min às 10h00 e 14h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica[A4]

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)[A5]

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **5% (zero virgula um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (dez)** dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:[A2]*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **30 % (trinta por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

7.2.4.7.1. *[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];[A3] [A4]*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 35 (trinta e cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 35 (trinta e cinco) dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito[A11]

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será[A2] :*

9.4.1. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação[A3]

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis [dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 10.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação].

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A13] ;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.[A14]

Qualificação Técnica[A15] [A16]

9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro .

9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.35. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei: [A20] .

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 504.892,33** (quinhentos e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I)Gestão/unidade: 00001/257025

II) Fonte de recursos: 100200000

III) Programa de trabalho: 234652

IV) Elemento de despesa: 339030

V) Plano interno: não tem

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2] .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Tabatinga 24 de Julho de 2026,

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALCELIO CAVALCANTE CASTELO BRANCO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 24/07/2026 às 12:36:14.

Item	Município	Polo Base	Aldeia	População	Q(L/h)	Q(m³/h)	Horas de Operação	Q(m³/dia)	Q(m³/mês)	Q(m³/ano)	Q (L/ano)	Dosagem (mg/L)	C (%)	hipoclorito (g)	Hipoclorito em gramas (densidade: 0,8 g/mL)	Hipoclorito em kilograma
1	Tonantins	São Sebastião	Barro Alto II	189	1134	1,134	4	6,804	204,12	2449,44	2449440	2	65	3919,10	3135,28	3,14
2	Tonantins	São Sebastião	Bico da Chaleira	65	390	0,390	4	2,340	70,20	842,40	842400	2	65	1347,84	1078,27	1,08
3	Tonantins	São Sebastião	Mari Mari	364	2184	2,184	4	13,104	393,12	4717,44	4717440	2	65	7547,90	6038,32	6,04
4	Tonantins	São Sebastião	Múria	334	2004	2,004	4	12,024	360,72	4328,64	4328640	2	65	6925,82	5540,66	5,54
5	Tonantins	São Sebastião	Nova Jerusalém	120	720	0,720	4	4,320	129,60	1555,20	1555200	2	65	2488,32	1990,66	1,99
6	Tonantins	São Sebastião	Santa Cruz	476	2856	2,856	4	17,136	514,08	6168,96	6168960	2	65	9870,34	7896,27	7,90
7	Tonantins	São Sebastião	Santa Fé	95	570	0,570	4	3,420	102,60	1231,20	1231200	2	65	1969,92	1575,94	1,58
8	Tonantins	São Sebastião	São Lázaro	36	216	0,216	4	1,296	38,88	466,56	466560	2	65	746,50	597,20	0,60
9	Tonantins	São Sebastião	São Sebastião	50	300	0,300	6	1,200	36,00	432,00	432000	2	65	691,20	552,96	0,55
10	Tonantins	São Sebastião	Bom Pastor	75	450	0,450	4	2,700	81,00	972,00	972000	2	65	1555,20	1244,16	1,24
11	Tonantins	São Sebastião	São José do Amparo	666	3996	3,996	4	23,976	719,28	8631,36	8631360	2	65	13810,18	11048,14	11,05
12	Santo Antonio do Içá	Betânia	Vila Betania	3489	20934	20,934	8	62,802	1884,06	22608,72	22608720	2	65	36173,95	28939,16	28,94
13	Santo Antonio do Içá	Betânia	Lago Grande	935	5610	5,610	6	22,440	673,20	8078,40	8078400	2	65	12925,44	10340,35	10,34
14	Amaturá	Nova Itália	Tambaqui	91	546	0,546	6	2,184	65,52	786,24	786240	2	65	1257,98	1006,39	1,01
15	Amaturá	Nova Itália	Nova Alegria	77	462	0,462	4	2,772	83,16	997,92	997920	2	65	1596,67	1277,34	1,28
16	Amaturá	Nova Itália	Nova Galiléia	71	426	0,426	4	2,556	76,68	920,16	920160	2	65	1472,26	1177,80	1,18
17	Amaturá	Nova Itália	Bom Pastor	399	2394	2,394	6	9,576	287,28	3447,36	3447360	2	65	5515,78	4412,62	4,41
18	Amaturá	Nova Itália	Canimaru	500	3000	3,000	6	12,000	360,00	4320,00	4320000	2	65	6912,00	5529,60	5,53
19	Amaturá	Nova Itália	Nova Itália	1513	9078	9,078	8	27,234	817,02	9804,24	9804240	2	65	15686,78	12549,43	12,55
20	Amaturá	São Frº do Canimari	São Frº do Canimari	277	1662	1,662	6	6,648	199,44	2393,28	2393280	2	65	3829,25	3063,40	3,06
21	Amaturá	São Frº do Canimari	Maraita I	57	342	0,342	6	1,368	41,04	492,48	492480	2	65	787,97	630,37	0,63
22	Amaturá	São Frº do Canimari	Guarani	317	1902	1,902	4	11,412	342,36	4108,32	4108320	2	65	6573,31	5258,65	5,26
23	Amaturá	São Frº do Canimari	Maraita II	143	858	0,858	6	3,432	102,96	1235,52	1235520	2	65	1976,83	1581,47	1,58
24	Amaturá	São Frº do Canimari	Palmeira do Norte	67	402	0,402	6	1,608	48,24	578,88	578880	2	65	926,21	740,97	0,74
25	Amaturá	São Frº do Canimari	Niteroi	229	1374	1,374	4	8,244	247,32	2967,84	2967840	2	65	4748,54	3798,84	3,80
26	São Paulo de Olivença	Campo Alegre	Campo Alegre	3230	19380	19,380	8	58,140	1744,20	20930,40	20930400	2	65	33488,64	26790,91	26,79
27	São Paulo de Olivença	Campo Alegre	Vila Independente	950	5700	5,700	8	17,100	513,00	6156,00	6156000	2	65	9849,60	7879,68	7,88
28	São Paulo de Olivença	Campo Alegre	São Domingos I	640	3840	3,840	6	15,360	460,80	5529,60	5529600	2	65	8847,36	7077,89	7,08
29	São Paulo de Olivença	Vendaval	Cajari I	304	1824	1,824	4	10,944	328,32	3939,84	3939840	2	65	6303,74	5043,00	5,04
30	São Paulo de Olivença	Vendaval	Cajari II	151	906	0,906	4	5,436	163,08	1956,96	1956960	2	65	3131,14	2504,91	2,50
31	São Paulo de Olivença	Vendaval	Vendaval	2672	16032	16,032	8	48,096	1442,88	17314,56	17314560	2	65	27703,30	22162,64	22,16
32	São Paulo de Olivença	Vendaval	Barro Vermelho	246	1476	1,476	4	8,856	265,68	3188,16	3188160	2	65	5101,06	4080,84	4,08
33	São Paulo de Olivença	SPO	Jordania	33	198	0,198	4	1,188	35,64	427,68	427680	2	65	684,29	547,43	0,55
34	São Paulo de Olivença	SPO	Betânia	173	1038	1,038	4	6,228	186,84	2242,08	2242080	2	65	3587,33	2869,86	2,87

35	São Paulo de Olivença	SPO	Santa Maria	502	3012	3,012	4	18,072	542,16	6505,92	6505920	2	65	10409,47	8327,58	8,33
36	Benjamin Constant	Feijoa	Feijoa	3374	20244	20,244	8	60,732	1821,96	21863,52	21863520	2	65	34981,63	27985,31	27,99
37	Tabatinga	Feijoa	Sapotal	502	3012	3,012	4	18,072	542,16	6505,92	6505920	2	65	10409,47	8327,58	8,33
38	São Paulo de Olivença	Feijoa	Tupi	429	2574	2,574	4	15,444	463,32	5559,84	5559840	2	65	8895,74	7116,60	7,12
39	Tabatinga	Feijoa	Vista Alegre	113	678	0,678	4	4,068	122,04	1464,48	1464480	2	65	2343,17	1874,53	1,87
40	Tabatinga	Feijoa	Ourique	286	1716	1,716	4	10,296	308,88	3706,56	3706560	2	65	5930,50	4744,40	4,74
41	Benjamin Constant	Feijoa	Bom Pastor	94	564	0,564	4	3,384	101,52	1218,24	1218240	2	65	1949,18	1559,35	1,56
42	Benjamin Constant	Feijoa	Nova Canaã	476	2856	2,856	4	17,136	514,08	6168,96	6168960	2	65	9870,34	7896,27	7,90
		Feijoa	São Leopoldo	794	4764	4,764	8	14,292	428,76	5145,12	5145120	2	65	8232,19	6585,75	6,59
43	Benjamin Constant	Feijoa	Nova Aliança	477	2862	2,862	4	17,172	515,16	6181,92	6181920	2	65	9891,07	7912,86	7,91
44	Benjamin Constant	Feijoa	Porto Alegre	366	2196	2,196	4	13,176	395,28	4743,36	4743360	2	65	7589,38	6071,50	6,07
45	Tabatinga	Belém do Solimões	Belém do Solimões	5325	31950	31,950	8	95,850	2875,50	34506,00	34506000	2	65	55209,60	44167,68	44,17
46	Tabatinga	Belém do Solimões	Nova Esperança	570	3420	3,420	4	20,520	615,60	7387,20	7387200	2	65	11819,52	9455,62	9,46
47	Tabatinga	Belém do Solimões	Cigana Branca	72	432	0,432	4	2,592	77,76	933,12	933120	2	65	1492,99	1194,39	1,19
48	Tabatinga	Belém do Solimões	Bananal	474	2844	2,844	4	17,064	511,92	6143,04	6143040	2	65	9828,86	7863,09	7,86
49	Tabatinga	Belém do Solimões	Sacambu I	232	1392	1,392	4	8,352	250,56	3006,72	3006720	2	65	4810,75	3848,60	3,85
50	Tabatinga	Belém do Solimões	Estrela da Paz	149	894	0,894	4	5,364	160,92	1931,04	1931040	2	65	3089,66	2471,73	2,47
51	Tabatinga	Belém do Solimões	Nova Extrema	500	3000	3,000	4	18,000	540,00	6480,00	6480000	2	65	10368,00	8294,40	8,29
52	Tabatinga	Belém do Solimões	Santa Rosa	304	1824	1,824	4	10,944	328,32	3939,84	3939840	2	65	6303,74	5043,00	5,04
53	Tabatinga	Belém do Solimões	Nova Jordânia	114	684	0,684	4	4,104	123,12	1477,44	1477440	2	65	2363,90	1891,12	1,89
54	Tabatinga	Belém do Solimões	Barreirinha	123	738	0,738	4	4,428	132,84	1594,08	1594080	2	65	2550,53	2040,42	2,04
55	Benjamin Constant	Filadélfia	Guanabara II	262	1572	1,572	4	9,432	282,96	3395,52	3395520	2	65	5432,83	4346,27	4,35
56	Benjamin Constant	Filadélfia	Filadélfia	1318	7908	7,908	12	15,816	474,48	5693,76	5693760	2	65	9110,02	7288,01	7,29
57	Benjamin Constant	Filadélfia	Bom Caminho	1115	6690	6,690	4	40,140	1204,20	14450,40	14450400	2	65	23120,64	18496,51	18,50
58	Benjamin Constant	Filadélfia	Porto Cordeirinho	1348	8088	8,088	4	48,528	1455,84	17470,08	17470080	2	65	27952,13	22361,70	22,36
59	Benjamin Constant	Filadélfia	Santa Rita	139	834	0,834	4	5,004	150,12	1801,44	1801440	2	65	2882,30	2305,84	2,31
60	Benjamin Constant	Filadélfia	Santo Antonio	312	1872	1,872	4	11,232	336,96	4043,52	4043520	2	65	6469,63	5175,71	5,18
61	Benjamin Constant	Filadélfia	Guanabara III	642	3852	3,852	4	23,112	693,36	8320,32	8320320	2	65	13312,51	10650,01	10,65
62	Benjamin Constant	Filadélfia	Lauro Sodré	182	1092	1,092	4	6,552	196,56	2358,72	2358720	2	65	3773,95	3019,16	3,02
63	Benjamin Constant	Filadélfia	São João de Venessa	236	1416	1,416	4	8,496	254,88	3058,56	3058560	2	65	4893,70	3914,96	3,91
64	Tabatinga	Umariaçu I	Umariaçu I	2329	13974	13,974	12	27,948	838,44	10061,28	10061280	2	65	16098,05	12878,44	12,88
65	Tabatinga	Umariaçu I	Nova Jerusalém	200	1200	1,200	4	7,200	216,00	2592,00	2592000	2	65	4147,20	3317,76	3,32
66	Tabatinga	Umariaçu I	Nossa Senhora Aparecida	86	516	0,516	4	3,096	92,88	1114,56	1114560	2	65	1783,30	1426,64	1,43
67	Tabatinga	Umariaçu I	Luis Ferreira	158	948	0,948	4	5,688	170,64	2047,68	2047680	2	65	3276,29	2621,03	2,62

68	Tabatinga	Umariacú II	Umariacú II	5239	31434	31,434	6	125,736	3772,08	45264,96	45264960	2	65	72423,94	57939,15	57,94
69	Tabatinga	Umariacú II	Porto Extrema	294	1764	1,764	4	10,584	317,52	3810,24	3810240	2	65	6096,38	4877,11	4,88
SOMA																1670,1
ACRÉSCIMO DE SEGURANÇA 20%																2005

População (hab)	Consumo per capita (L/hab.dia)	Turbidez média (NTU)	Dosagem média conforme tabela abaixo (mg/L)	Volume Reservatório	Consumo diário (g)	Consumo diário (kg)	Consumo mensal (kg)	Consumo anual (kg)
5325	120	200	36	200.000,00	23004000,00	2300400000,00000	690120000,0000	8396460000,00
3374	120	200	36	300.000,00	14575680,00	14575680000,00000	437270400,0000	5320123200,00
1318	120	200	36	50.000,00	5693760,00	5693760000,00000	170812800,0000	2078222400,00
1115	120	200	36	10.000,00	4816800,00	4816800000,00000	144504000,0000	1758132000,00
1348	120	200	36	25.000,00	5823360,00	5823360000,00000	174700800,0000	2125526400,00
139	120	200	36	10.000,00	600480,00	6004800000,00000	18014400,0000	219175200,00
312	120	200	36	5.000,00	1347840,00	1347840000,00000	40435200,0000	491961600,00
236	120	200	36	10.000,00	1019520,00	1019520000,00000	30585600,0000	372124800,00
182	120	200	36	10.000,00	786240,00	786240000,00000	23587200,0000	286977600,00
362	120	200	36	10.000,00	1563840,00	1563840000,00000	46915200,0000	570801600,00
642	120	200	36	10.000,00	2773440,00	2773440000,00000	83203200,0000	1012305600,00
3489	120	200	36	50.000,00	15072480,00	15072480000,00000	452174400,0000	5501455200,00
57	120	200	36	5.000,00	246240,00	246240000,00000	7387200,0000	89877600,00
143	120	200	36	5.000,00	617760,00	617760000,00000	18532800,0000	225482400,00
67	120	200	36	10.000,00	289440,00	289440000,00000	8683200,0000	105645600,00
429	120	200	36	5.000,00	1853280,00	1853280000,00000	55598400,0000	676447200,00
113	120	200	36	5.000,00	488160,00	488160000,00000	14644800,0000	178178400,00
286	120	200	36	5.000,00	1235520,00	1235520000,00000	37065600,0000	450964800,00
94	120	200	36	5.000,00	406080,00	406080000,00000	12182400,0000	148219200,00
476	120	200	36	5.000,00	2056320,00	2056320000,00000	61689600,0000	750556800,00
477	120	200	36	5.000,00	2060640,00	2060640000,00000	61819200,0000	752133600,00
366	120	200	36	5.000,00	1581120,00	1581120000,00000	47433600,0000	577108800,00
474	120	200	36	5.000,00	2047680,00	2047680000,00000	61430400,0000	747403200,00
232	120	200	36	10.000,00	1002240,00	1002240000,00000	30067200,0000	365817600,00
149	120	200	36	5.000,00	643680,00	643680000,00000	19310400,0000	234943200,00
500	120	200	36	5.000,00	2160000,00	2160000000,00000	64800000,0000	788400000,00
304	120	200	36	5.000,00	1313280,00	1313280000,00000	39398400,0000	479347200,00
114	120	200	36	5.000,00	492480,00	492480000,00000	14774400,0000	179755200,00
123	120	200	36	5.000,00	531360,00	531360000,00000	15940800,0000	193946400,00
158	120	200	36	5.000,00	682560,00	682560000,00000	20476800,0000	249134400,00

294	120	200	36	5.000,00	1270080,00	1270080000,00000	38102400,0000	463579200,00
SOMA								35.192,62
Acrescimento 20%								42.231,14
arredondamento								42.232,00